

A U T Ó R A T O

DELIBERAÇÃO Nº 523 DE 11 DE SETEMBRO DE 1972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MAGACO, decreta e eu sanciono a seguinte deliberação.

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de outubro de 1972, a cobrança sem multa de todos impostos e taxas referentes aos exercícios anteriores.

Art. 2º - Com relação aos tributos referentes ao exercício corrente, serão observadas as normas e as prazos estabelecidos no artigo 2º do Decreto nº 47 de 7 de agosto de 1972.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor nesta data independentemente de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de Setembro de 1972


Jair Godinho Ramos - Presidente.